

EDITAL

Hasta pública para subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 13 A do Parque Empresarial do Entroncamento

ILDA MARIA PINTO RODRIGUES JOAQUIM, Presidente da Câmara Municipal, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 22 de setembro de 2025 e de harmonia com o Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento (PEE), que no dia **26 de setembro de 2025**, pelas **10:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, se procederá à alienação em hasta pública, da subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 13A identificado na Planta Síntese do PEE, com a seguinte caracterização:

Lote		edificação						Usos do edifício (acima e abaixo da cota de soleira)	estacionamento (para o máximo da construção)	
Nº	área (m2)	área de implantação máx. (m2)	área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	nº de pisos		volumetria (m3)	altura da fachada máx. (m)		ligeiros	pesados
				acima da cota de soleira	abaixo da cota de soleira					
13A	2 096	1 209	1 467	2	0	8 803	7	S/C/RB	15	n/a

I-Indústria, A- Armazenagem, C-Comércio, RB- Restauração e Bebidas, S- Serviços, n.a - não aplicável

-----Condições Gerais de Alienação-----

1. Podem concorrer à hasta Pública os interessados cuja candidatura tenha sido aceite nos termos do artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento. -----
2. Os representantes das licitantes devem fazer prova de que têm poderes necessários para o efeito.
3. Nos termos do artigo 22.º do RPEE, é fixado como valor base de renda anual o valor de 0,15 € por cada m2 da área de cada parcela (lote). -----
4. O valor referido no ponto anterior manter-se-á inalterado até 31/12/2029. -----
5. A partir de 2030, inclusive, o valor referido no ponto 3, será atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação. -----
6. Havendo lugar a licitação, não serão admitidos lances inferiores a 0,01 € (1 cêntimo) por cada m2.
7. A licitação termina quando o Presidente do Júri da Hasta Pública tiver anunciado por 3 vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----
8. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório. --

9. A assinatura da Escritura Pública de Subconcessão a celebrar entre a Câmara Municipal e o arrematante, efetuar-se-á no prazo máximo de 30 dias da data da arrematação. -----

10. No período que medeia entre a hasta pública e a escritura, o arrematante liquidará o valor equivalente aos meses em falta até ao fim do ano civil, de renda prevista para as parcelas. -----

11. As imposições fiscais ou quaisquer outros encargos respeitantes à alienação do lote, são por conta do adquirente. -----

12. Considerar-se-á a arrematação sem efeito se o arrematante não liquidar as importâncias devidas. -----

13. No caso de falta de comparência aos atos relacionados com o processo, considerar-se-á sem efeito a arrematação, revertendo a favor da Câmara as importâncias já pagas, salvo se for apresentado no prazo de 8 dias, motivo justificativo da falta e a mesma for aceite pela Câmara. ----

----- O Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, poderá ser consultado na página oficial desta Câmara Municipal, em: -----

<http://www.cm-entroncamento.pt/index.php/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#parque-empresarial-do-entroncamento>. -----

----- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt. -----

Paços do Concelho do Entroncamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim